

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 001/2010

“Revoga Lei e estabelece regras para o pagamento de décimo terceiro salário ao servidor público municipal”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

Art. 1º - O artigo 110 da Lei 028 de 04 de Fevereiro de 1994, regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, suas autarquias e fundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 110 – “Fica estabelecido que o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário do Servidor Público Municipal de Lagoa da Confusão-To, será efetuado no mês do seu aniversário”.

Parágrafo Único- Eventuais diferenças decorrentes de aumentos de vencimentos do servidor serão pagas no final do respectivo exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 427/2007, de 22 de Fevereiro de 2007..

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010.



Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente